



LEI Nº 1882/2011

**“AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE
CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO”**

TARCISIO REINALDO BERVIAN, *Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), com a realização de confraternização do dia do funcionário público.

Art. 2º - As despesas para realização da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, conforme abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

DOTAÇÃO: 15

Projeto Atividade: 04.122.0022.2.003 – Manut. do Gab. Do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno


Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 13 de outubro de 2011.


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

